EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, Processo Administrativo nº 198/2017** visando à contratação de profissionais técnicos para prestar serviços nas oficinas do CRAS, nas áreas de Artesanato, Teatro e embelezamento. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das **14:00 horas** do dia 22/06/2017. Abertura da sessão às **14:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR OFICINA - ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a **contratação dos seguintes serviços técnicos profissionais:**

	OFICINAS	LOCAL E HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
1	Oficina de Artes: **Teatro**	Nas dependências do CRAS Das 13:30hs às 16:30 (quartas-feiras)	3 horas semanais (12 horas mensais)
2	Oficina de artesanato: Pintura em tecido Tricô/Crochê Biscuit Trabalhos em EVA	Nas dependências do CRAS Das 13:30hs às 16:00 (quartas-feiras) No salão comunitário do Bairro São José Das 13:30hs às 16:00 (quintas-feiras)	5 horas semanais (20 horas mensais)
3	Oficina de embelezamento: manicure/pedicure	Nas dependências do CRAS Das 13:30hs às 14:00 (quartas-feiras) No salão comunitário do Bairro São José Das 13:30hs às 16:00 (segundas-feiras)	2 horas semanais (8 horas mensais)

Parágrafo único. Serão formadas turmas com no mínimo 10 alunos por oficina.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, os licitantes deverão apresentar documentos que qualifiquem o proponente, em caso de Pessoa Jurídica, a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;**

c) No caso de ser pessoa física, deverá apresentar documento de identificação (RG ou CNH).

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 061/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 061/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame **pessoa jurídica e pessoa física.**

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial **(Pessoa Jurídica).**

5.3.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Pessoa Jurídica e Física).**

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. **(Pessoa Jurídica e Física).**

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais. **(Pessoa Jurídica e Física).**

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente. **(Pessoa Jurídica e Física).**

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente. **(Pessoa Jurídica e Física).**

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (**Pessoa Jurídica)**

5.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **(Pessoa Jurídica).**

5.3.2.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 (**Pessoa Jurídica e Física**).

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata (pessoa jurídica), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 – Qualificação Técnica (para Pessoas Físicas e Jurídicas)

I - Comprovação de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II – Diploma ou Certificado de Capacidade Técnica na área de atuação pretendida;

III – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, e ou suspenso de participar de Licitação Pública.

IV – Declaração idoneidade.

V – Comprovante de que possui CAPACIDADE TÉCNICA, mediante certidão/declaração emitida por órgão público ou instituição privada, ou outro documento equivalente, ou através de certificados/diplomas.

Parágrafo único. No caso de Pessoa Jurídica, deverá comprovar que possui em seu quadro profissional competente para prestar o serviço cotado, juntamente com apresentação de documentos que comprovem capacidade técnica.

5.5 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.6 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.8. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.9. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto
do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM (OFICINA),** desde que atendidas às especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9- DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.64 – Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Despesa 175.
3.3.90.00.00

11. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO

11.1. Os serviços a serem prestados consistirão:

11.1.1. Aulas de teatro, artesanato e embelezamento para as pessoas beneficiárias de programas de transferência de renda do governo federal como Bolsa Família e BCP, objetivando desenvolver potencialidades dos mesmos e autonomia financeira e trabalhar temas pertinentes as suas realidades de vulnerabilidades.

11.1.2. As aulas serão ministradas dias e respectivos horários e locais na forma do quadro abaixo:

	OFICINAS	LOCAL E HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
1	Oficina de Artes: **Teatro**	Nas dependências do CRAS Das 13:30hs às 16:30 (quartas-feiras)	3 horas semanais (12 horas mensais)
2	Oficina de artesanato: Pintura em tecido Tricô/Crochê Biscuit Trabalhos em EVA	Nas dependências do CRAS Das 13:30hs às 16:00 (quartas-feiras) No salão comunitário do Bairro São José Das 13:30hs às 16:00 (quintas-feiras)	5 horas semanais (20 horas mensais)
3	Oficina de embelezamento: manicure/pedicure	Nas dependências do CRAS Das 13:30hs às 14:00 (quartas-feiras) No salão comunitário do Bairro São José Das 13:30hs às 16:00 (segundas-feiras)	2 horas semanais (8 horas mensais)

§ 1º. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados, desde que não haja prejuízo ao licitante.

§ 2º O deslocamento até o local do curso será por conta do licitante.

11.3 Dos Prazos e Vigência.

O contrato vigorará da data da assinatura até 30/11/2017.

11.4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.4.1 Os serviços serão prestados no CRAS, no Salão Comunitário da Comunidade do Bairro São José.

11.4.2 A não observância da carga horária, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente, e depois de ATESTADO pelo Órgão do CRAS o cumprimento integral das obrigações.

14– DO CONTRATO

14.1 O contrato, cujas cláusulas e condições serão reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Município, pelo telefone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2006, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

16.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de menores;

Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo V – Declaração de que recebeu os documentos;

Anexo VI - Declaração fatos impeditivos.

Anexo VII – Declaração idoneidade.

16.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.10 - A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: _____/_____.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através da **Licitação nº** 061/2017, **Processo Administrativo nº. 198/2017** modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n. º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 061/2017, homologado em ___ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de....., carga horária de.....horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.64 – Manutenção Programas Assistencia Social Estadual
Despesa 175.
3.3.90.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: .....
b) término: 30/11/2017.

3.2. Os serviços a serem prestados consistirão:

3.2.1. Oficinas para beneficiários dos programas de transferência de renda do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

3.2.2. As aulas serão ministradas nos seguintes dias e respectivos horários:

a) Oficina.....
b) .....

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a(o) CONTRATADA(o) descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº ....., obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

§ 2º O contrato será gerenciado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social e fiscalizado pelo Servidor.....

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 061/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO II
PREGÃO Nº 061/2017
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 061/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO III
PREGÃO Nº 061/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: .....
CNPJ/CPF nº:.....
ENDEREÇO:.....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

1. DO OBJETO:

Cotamos o preço para a(s) seguinte(s) oficina(s):

a) **Oficina de....., pelo valor mensal de R$..... (.....).**

b) **Oficina de....., pelo valor mensal de R$..... (.....).**

c) **Oficina de....., pelo valor mensal de R$..... (.....).**

2. PROPONENTE: .....

CNPJ/CPF nº:.....

ENDEREÇO:.....

_____, _____, de _____ de 2017.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa/proponente

ANEXO V
PREGÃO Nº 061/2017
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º _____ sediada na _____ DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2017.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
PREGÃO Nº 061/2017
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____sediada na _____ DECLARA sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO 061/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão Presencial, licitação n.º 061/2017, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

_____
PROPONENTE
CNPJ Nº